



TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para a sede da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

2. CONTRATAÇÃO por Inexigibilidade Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

2.1. A contratação será por meio de Inexigibilidade Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente inexigibilidade tem como objetivo fornecimento energia elétrica da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

3.2. Justifica-se por ser a única empresa fornecedora de energia elétrica no Município de Conceição de Macabu.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência para serviço do objeto contrato é 12 (doze) meses.

5.2 O início da execução do objeto contrato será imediato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do serviço correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-----------------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU |
| Função | 01 – LEGISLATIVO |
| Ficha | 10 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| Sub função | 031 – AÇÃO LEGISLATIVA |
| Programa | 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO |
| Projeto/Ative | 2.806 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL |

Plano
M.º Jeanmy A. Carvalho
Secretária Geral
Portaria 03/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C M C M
Licitações e Contratos
Processo nº 26/2014
Rubrica _____ Fls. 76

| | |
|-------|--|
| Conta | 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| Fonte | 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS |

C M C M
Contabilidade
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

7. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMATIVAS

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|------|-------------------------|-------------------|--------|
| 01 | Energia Elétrica | KVA | 29.164 |

7.1. Os serviços especificados neste pedido foram estimados para o consumo em 12 (doze) meses.

7.2. A técnica quantitativa foi estimada através das últimas 12 (doze) contas contratação realizada, conforme anexo, com objetos similares, referente ao fornecimento de energia elétrica, com um acréscimo de 15% (quinze por cento), justifica-se através do aumento de equipamentos elétricos e inflação anual.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

8.1. Executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

8.2. Incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizada antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

| DISCRIMINAÇÃO | TOTAL DO ITEM | UNID. | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|---------------|------------------|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | | % | | | | | | | | | | | |
| 01. | ENERGIA ELÉTRICA | R\$ | R\$ 2.833,33 |
| | | % | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 |

C.M.C.M.
Controle Interno
Processo nº 26
Rubrica _____ Fls. _____

Mary Jeanny A. Carvalho
Secretária Geral
Portaria nº 323

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Prça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

camara@concelcaodemacabu.rj.leg.br

(22) 2779-2047

https://www.concelcaodemacabu.rj.leg.br/



10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Conceição de Macabu, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Boleto de Pagamento e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

10.1.1. A Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato a Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao serviço prestado para pagamento.

10.1.2. O pagamento será efetuado após a protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos Fiscais e Gestor do contrato.

10.2. Não será admitida pela Contratada a extinção do contrato ou a sua suspensão em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o a mesma tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, conforme inciso I, parágrafo 3º do art. 137 da Lei 14.133/2021.

10.3. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o produto, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C M C M
Contabilidade
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls _____

C M C M
Licitações e Contratos
Processo nº 106/21
Rubrica _____ Fls 78

direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

i) Não utilizar o nome da Câmara Municipal de Conceição de Macabu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

j) Não se pronunciar em nome da Câmara Municipal de Conceição de Macabu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

p) Assumir total responsabilidade pelos produto que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens a Câmara e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato a Câmara e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os produto considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

r) Requerer a exclusão da Câmara e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Prça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

camara@concelcaodemacabu.rj.leg.br (22) 2779-2047 <https://www.concelcaodemacabu.rj.leg.br>

C M C M
Controle Interno
Processo nº 106
Rubrica _____ Fls _____

Mary Jaqueline Conceição
Secretária
Poder Judiciário
Poder Judiciário



funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

t) A Câmara e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os produtos ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada o consumo entregues e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@concelcaodemacabu.rj.leg.br ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.concelcaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Contabilidade
Processo nº _____
Rubrica _____ FIs _____
C M C M
Licitações e Contratos
Processo nº 06/24
Rubrica _____ FIs 20

14.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada do e-mail: licitacao@conceicaodemacabu.rj.leg.br.

14.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.12. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

14.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

14.12.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

14.12.3. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

14.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

C.M.C.M.
Controle Interno
Processo nº 06
Rubrica _____ FIs _____
Mary Jeanny A. Carvalho
Secretária Geral
Portaria 01/2023

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☑ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



15.1. Caberá ao Gestor do Contrato, designado na Portaria 003/2023, de 03 de janeiro de 2023, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

- Mary Jeanny Arraiol Carvalho, Secretária Geral.

15.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:

| | |
|--|-----------|
| Ana Aparecida Neves França Couto Mat.: 018/C Recepcionista | FENIAS |
| Vera Lúcia Buzzi Donato Sancho Mat.: 021/C Auxiliar de Serviços Gerais | Ubsancho. |
| Maiara dos Santos de Souza Port.: 002/2023 Assessora da Presidência | M. Souza |
| Pablo Madureira Pereira Port.: 051/C Chefe do Setor de Serviços Gerais | U. P. M. |

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais combinações legais.

16.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente contratação, a contratada ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no

Mary Jeanny A. Carvalho
Secretária Geral
Portaria 03/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Contabilidade
Processo nº _____
Rubrica _____ Fis. _____

C.M.C.M.
Licitações e Contratos
Processo nº 06/24
Rubrica _____ Fis. 02

andamento das atividades da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;

c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 03 (três) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo a 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

16.4. A aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

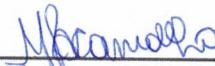
16.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas nos instrumentos constantes do processo administrativo nº 006/2024, vinculando os agentes públicos e aos participantes deste procedimento, para todos os fins.

Elaborado por:

Conceição de Macabu/RJ, 16 de janeiro de 2024.


Mary Jeanny Arraiol Carvalho
Secretária Geral
Portaria nº 003/2023

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.


Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara

Nathália Silveira Braga
Presidente

C.M.C.M.
Controle Interno
Processo nº 06
Rubrica _____ Fis. _____

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

📧 camara@concelcaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.concelcaodemacabu.rj.leg.br/>